



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA
— 1955 —

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROGERIO FELINI FACHINETTO**, com base no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulada pelo Decreto Municipal nº 2250/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrada com a **ACISAR – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE ARVOREZINHA/RS**, cuja a justificativa encontra-se disponível no sítio eletrônico e na Secretaria Municipal de Administração.

Nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 13.019/2014, abre-se o prazo de 05(cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Carlos Scheffler, nº 1020, Centro, CEP: 95995-000, Rio Grande do SUL – RS.

Arvorezinha, 22 de Novembro de 2018.


ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
☎ 3772-0300
Rua Carlos Scheffler, nº 1020 - Centro
Arvorezinha - RS - CEP 95995-000
gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br